

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná

DECRETO N.º 129

Autoriza o SERAUPA a firmar ajuste com a SUCEPAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 678/81, que autoriza a cessão de Servidores do Município à Superintendência do Controle da Erosão no Paraná - SUCEPAR -;

CONSIDERANDO a existência, em âmbito Municipal, de arquitetura voltada especificamente à execução de serviços estreitamente vinculados à SUCEPAR;

CONSIDERANDO a necessidade de controle especial dos dispêndios e reembolsos que a fiel execução daquela Lei ensejará,


D E C R E T A :

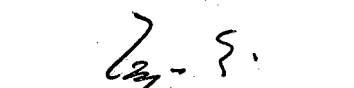
Art. 1º - Fica o SERAUPA - Serviço Autárquico de Planejamento -, por seu Diretor-Presidente, autorizado a firmar termo de ajuste com a Superintendência do Controle da Erosão do Paraná - SUCEPAR -, nos termos e para os fins previstos na Lei nº 678, de 25 de maio de 1981;

Art. 2º - O controle dos dispêndios com mão-de-obra e o ressarcimento será mantido pelo SERAUPA, ao qual fica delegada a competência para execução de todos os atos inerentes ao ajuste a ser firmado com a SUCEPAR;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de maio de 1981.


TUGLIO SETOGUTTE
Prefeito Municipal


MASSAYUKI OKUMURA
Secretário Geral